



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Carlão Pelo Bem - PL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2025

AUTORIA: VEREADOR CARLÃO PELO BEM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIACAO PROJETO SOLIDARIO INCLUSIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de João Pessoa a ASSOCIACAO PROJETO SOLIDARIO INCLUSIVO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município, inscrita no CNPJ nº 58.739.147/0001-88, que tem como objetivo a promoção da Conscientização sobre o Autismo, bem como sobre as demais Síndromes e Deficiências, na intensão de assolar o preconceito, por meio de ações sociais e auxiliar e facilitar o acesso a terapias e fisioterapias para que facilitem e minimizem o impacto causado por cada síndrome e/ou deficiência.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 29 de setembro de 2025.

Vereador Carlão Pelo Bem – PL



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Carlão Pelo Bem - PL

JUSTIFICATIVA:

A concessão do título de Utilidade Pública Municipal é mais do que uma formalidade burocrática; é um ato de reconhecimento oficial do Poder Legislativo sobre a relevância e o impacto social de uma entidade. No caso da Associação Projeto Solidário Inclusivo, o Projeto de Lei que visa conceder-lhe este título na cidade de João Pessoa representa um passo fundamental para a consolidação e a expansão de um trabalho vital em prol da inclusão e da dignidade humana.

A missão da Associação, conforme estabelecida em seu estatuto, concentra-se na promoção da conscientização sobre o Autismo, demais Síndromes e Deficiências, atuando como uma força motriz no combate ao preconceito e na construção de uma cultura de aceitação. Este objetivo já atende a um inquestionável interesse público, pois a inclusão não é um favor, mas um direito e um indicador de uma sociedade desenvolvida.

No entanto, o valor da Associação se manifesta de forma mais tangível em suas atividades práticas. Ao facilitar o acesso a terapias e fisioterapias, a entidade preenche uma lacuna crítica no sistema público de saúde, onde a demanda por intervenções especializadas frequentemente excede a capacidade de oferta. Essas terapias são essenciais para o desenvolvimento neuropsicomotor e para a minimização dos impactos das condições, proporcionando maior autonomia e melhor qualidade de vida aos indivíduos e alívio às suas famílias.

A declaração de Utilidade Pública, portanto, atua como um catalisador para a sustentabilidade e a transparência da Associação. Primeiramente, ela confere à entidade a chancela do poder público, ampliando sua credibilidade junto à sociedade e a potenciais parceiros. Em segundo lugar, e de maneira mais crucial, ela desbloqueia o acesso a mecanismos de financiamento essenciais, como a possibilidade de firmar convênios e parcerias com o Município, além de otimizar a captação de recursos privados através de incentivos fiscais. Sem esse suporte, a continuidade e a ampliação dos serviços prestados estariam constantemente ameaçadas.

Conceder à Associação Projeto Solidário Inclusivo o título de Utilidade Pública não é apenas um reconhecimento ao que já foi feito, mas um investimento estratégico no futuro social de João Pessoa. É uma forma de garantir que o trabalho de desmistificação, apoio terapêutico e inclusão, que beneficia diretamente uma parcela vulnerável da população, possa continuar a crescer e a transformar vidas de forma perene.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 29 de setembro de 2025.

Vereador Carlão Pelo Bem – PL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.739.147/0001-88 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO SOLIDARIO INCLUSIVO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PROJETO SOLIDARIO INCLUSIVO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JESSICA LORRANNY CARNEIRO DE LIMA	CPF 149.###.###-36	QUALIFICAÇÃO Presidente
---	------------------------------	-----------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ESPERANCA	NÚMERO 117	COMPLEMENTO SALA 101 CXPST 554 ANDAR 1
--------------------------------	----------------------	--

CEP 58038280	BAIRRO/DISTRITO MANAIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETOSOLIDARIOINCLUSIVOPB@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 96534037
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL JESSICA LORRANNY CARNEIRO DE LIMA	CPF/CNPJ 149.###.###-36	QUALIFICAÇÃO Presidente
---	-----------------------------------	-----------------------------------

Código de autenticidade: **4850492dfec0f5d**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **10/01/2025** às **09:57:43** (data e hora de Brasília) por **JESSICA LORRANNY CARNEIRO DE LIMA** - CPF **149.640.434-36**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

ESTATUTO SOCIAL
DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E
OUTRAS DISPOSIÇÕES**



Art. 1º. **Associação Projeto Solidário Inclusivo**, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço:
Av. Esperança, 117 – Sala 101 – 1º Andar – Manaíra, João Pessoa – PB, CEP. 58038-280, Caixa Postal – 554.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:

A promoção da Conscientização sobre o Autismo, bem como sobre as demais Síndromes e Deficiências, na intensão de assolar o preconceito; Promover cursos, palestras e reforço escolar para comunidade carente; Criar oficinas que desenvolvam o esporte e a cultura; promover, auxiliar e facilitar o acesso a terapias e fisioterapias; buscar doações de materiais que facilitem e minimizem o impacto causado por cada síndrome e/ou deficiência; promover ações voltadas à saúde; promover ações para erradicar a fome; bem como desenvolver ações sobre cidadania.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 6º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 7º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

Keyciane Pereira Melo Santos
OAB/PB - 33829
ADVOGADA

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A Associação será composta por um número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento: Preencher a ficha de cadastro disponível em nossa sede e pagar uma taxa de adesão.



Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- b) Associados efetivos: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- c) Associados contribuintes: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;
- d) Associados honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 10. São deveres do associado:

- I – Respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;
- II – Agir com decoro e com respeito em relação à Associação;
- III – Cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- IV – Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;
- V – Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- VI – Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 11. São direitos do associado:

- I – Participar das atividades da Associação;
- II – Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
- III – Participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Art. 12. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representa-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Keyciane Pereira Melo Santos
OAB/PB - 33829
ADVOGADA

Art. 13. Os associados, de qualquer das categorias supramencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14. O associado poderá ser desligado da Associação:

- I – a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
- II – por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor; III – pela dissolução da Associação; IV – pelo seu falecimento.



Art. 15. A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa: I- Praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

II- Descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

III- Deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, os termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV- Apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§1º. O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado;

§2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.16. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I. a Assembleia Geral dos associados; II. o Conselho Diretor; III. o Conselho Fiscal.

Keyciane
Pereira
Melo Santos

Keyciane Pereira Melo Santos 3
OAB/PB - 33829
ADVOGADA

Seção 1 – Da Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

- I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art.19. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

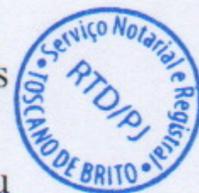
Art.20. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que se ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados.

Art.21. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado



para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

Art. 22. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 – Do Conselho Diretor

Art. 23. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 4 (quatro) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos: a) Diretor-Presidente;

- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Secretário.

Art. 25. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

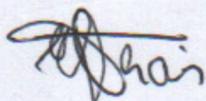
Art. 26. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II. Celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III. Formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da

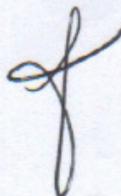
Associação durante o exercício fiscal seguinte;

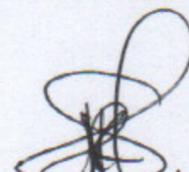
- V. Elaborar e apresentar à Assembleia o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. Elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII. Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. Instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX. Convocar a Assembleia Geral;
- X. Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas preferidas pela Assembleia Geral;
- XI. Representar e defender os interesses dos associados;
- XII. Administrar os bens patrimoniais da Associação;
- XIII. Contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 27. O Conselho Diretor se reunirá:



Jessica




Keyciane Pereira Melo Santos 5
OAB/PB - 33829
ADVOGADA

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
 - II. Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.
- Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art.28. Compete aoa Diretor-Presidente:

- I. Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II. Presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- III. Nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV. Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.



Art.29. Compete ao Secretário:

- I. Organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II. Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV. Responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;
- V. Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art.30. Compete ao Tesoureiro:

- I. Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. Manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III. Arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V. Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Seção 3 – Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 32. O Conselho Fiscal será formado por 2 (dois) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, por um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 33. São atribuições do Conselho Fiscal:

Jessica

Keyciane Pereira Melo Santos 6
OAB/PB - 33829
ADVOGADA

- I. Examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. Avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III. Avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. Denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V. Opinar sobre despesas extraordinárias.



Art. 34. O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II. Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Seção 4 – Das Eleições

Art. 35. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 36. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 37. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes;

Art. 38. A votação será secreta.

Seção 5 – De outras disposições

Art. 39. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 40. Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;

Keyciane Pereira Melo Santos
OAB/PB - 33829 7
ADVOGADA

- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.



§1º. O procedimento de destituição será instaurado pela assembleia geral, mediante requisição do conselho fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§2º. A Assembleia Geral designará comissão eleitoral especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notifica-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do início de sua tramitação.

§3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado acusado.

§4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

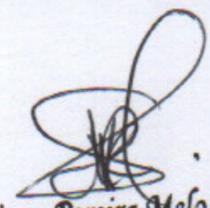
Art. 41. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 42. o patrimônio da associação será composto e mantido por:

- I. bens e móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. contribuições dos associados;
- IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da associação;
- V. subvenções ou auxílios governamentais.
- VI. aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS


Keyciane Pereira Melo Santos
OAB/PB - 33829
ADVOGADA

Art. 43. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 44. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.



CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45. A prestação de contas da Associação observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes de for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 46. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A Assembleia Geral deverá ser composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO

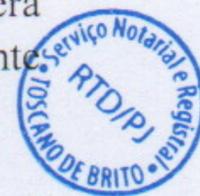
Art. 47. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos.

Chais Jerniea

Keyciane Pereira Melo Santos 9
OAB/PB - 33829
ADVOGADA

Art. 48. A dissolução se dará mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 49. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.



Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 50. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Art. 51. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 52. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO IX – DAS OMISSÕES

Art. 53. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em João Pessoa, Paraíba (PB), na data de 11 de novembro de 2024, conforme ata e lista de presença em anexo.

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Keyciane Pereira Melo Santos
OAB/PB - 33829
ADVOGADA

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da **Associação Projeto Solidário Inclusivo**



Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, Rua Desportista Fernando José da Silva Fernandes, nº 180, Sala A, Valentina de Figueiredo, João Pessoa – PB, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará **Associação Projeto Solidário Inclusivo**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a sra. Jessica Lorranny Carneiro de Lima. Para secretariá-lo foi indicado a sra. Fernanda Ferreira de Lima Souza. Logo a seguir, a Sra. presidente solicitou a Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. O estatuto possui 53 (cinquenta e três) artigos, cujas folhas numeradas de 1 (um) a 10 (dez), e passarão a fazer parte integrante desta ata. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos e que ficaram assim constituídos: Presidente: Jessica Lorranny Carneiro de Lima, CPF: 149.640.434-36; Vice-Presidente: Estefanny Thais Ildefonso da Silva, CPF: 102.642.274-41; Secretária: Fernanda Ferreira de Lima Souza, CPF: 062.624.274-65; Tesoureiro: Paulo Otávio Barreto da Silva, CPF: 977.654.734-68. O Conselho Fiscal será composto por: Claudia da Silva Torres, CPF 069.118.224-83, e Francisco Trajano Gonçalves Neto, CPF 095.752.754-38. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu Fernanda Ferreira de Lima Souza, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Jessica Lorranny Carneiro de Lima; *Jessica Lorranny Carneiro de Lima*
Estefanny Thais Ildefonso da Silva; *Estefanny Thais Ildefonso da Silva*
Fernanda F. de Lima Souza; *Fernanda Ferreira de Lima Souza*
Paulo Otávio Barreto da Silva; *Paulo Otávio Barreto da Silva*
Claudia da Silva Torres; *Claudia da Silva Torres*
Francisco Trajano Gonçalves Neto; *Francisco Trajano Gonçalves Neto*
Josilene H. de Sales; *Josilene H. de Sales*
Danielo Cordero Santos; *Danielo Cordero Santos*
Cícera M. da C. Alves; *Cícera M. da C. Alves*
Danielo DA NÓIA; *Danielo DA NÓIA*
Keyciane Pereira Melo Santos; *Keyciane Pereira Melo Santos*

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade.

Jessica Lorranny Carneiro de Lima
Jessica Lorranny Carneiro de Lima
Presidente da Associação

Fernanda Ferreira de Lima Souza
Fernanda Ferreira de Lima Souza
Secretária

Keyciane Pereira Melo Santos
Advogada
OAB-PB 33829

Keyciane Pereira Melo Santos
OAB/PB - 33829
ADVOGADA

**Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em João Pessoa,
Paraíba (PB), no dia 11 de novembro de 2024**

Nº	ASSINATURA
1	Fernanda Leiranny evaristo de Lima
2	Osteonny Thais Heltonso da Silva
3	Fernanda Ferreira de Lima Souza
4	Paulo Otávio B. da Silva
5	Claudia Silva Torres
6	Francisco Inaciano Gencalves Neto
7	José Luiz H. de Sales
8	Camelo Cardoso Santos
9	Cícera Maria da Conceição Alves
10	Daniela D. de N. Souza
11	Marco Aurélio da Silva
12	Rosemeil Nunes de Siqueira
13	José Maria do Carmo Soares
14	João Carlos Soares
15	Renata Rodrigues Gomes de Silva
16	Vanessa Ueda de Oliveira
17	Jaciane Pereira de Oliveira
18	Maria Juliana Ferreira de Lima
19	Michelle Cristina Oliveira Rodrigues
20	Thelma Pereira de Bastos
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP: 56010-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 838288 e registrado no Livro A 1277 sob nº 838288 e folha 257 e arquivado neste Serviço.

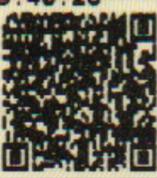
Certifico e dou fé. João Pessoa - PB, 06/12/2024 09:40:26

SELO DIGITAL: AQM80733-11YV

Confira a autenticidade em <https://seledigital.jpb.jus.br>

EMOL: R\$ 44,84 FARPEN: R\$ 19,83 FEE: R\$ 4,37
ISS: R\$ 44,84

LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE





BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	15.884,38	15.176,41	707,97D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	15.595,47	15.166,77	428,70D
3	DISPONÍVEL	0,00	15.595,47	15.166,77	428,70D
7	BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	15.595,47	15.166,77	428,70D
8	BANCO CORA C/C 5512411-2	0,00	15.595,47	15.166,77	428,70D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	288,91	9,64	279,27D
111	IMOBILIZADO	0,00	288,91	9,64	279,27D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	288,91	0,00	288,91D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	288,91	0,00	288,91D
125	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	0,00	0,00	9,64	9,64C
127	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	9,64	9,64C
149	PASSIVO	0,00	538,91	538,91	0,00
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	538,91	538,91	0,00
164	FORNECEDORES	0,00	538,91	538,91	0,00
165	FORNECEDORES	0,00	538,91	538,91	0,00
506	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	538,91	538,91	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	14.887,50	27,92	14.859,58D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	14.887,50	27,92	14.859,58D
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00D
319	DESPESAS GERAIS	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00D
320	ALUGUÉIS	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	12.087,50	27,92	12.059,58D
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	288,10	27,92	260,18D
492	DESPESA COM TRANSPORTE	0,00	288,10	27,92	260,18D
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	509,88	0,00	509,88D
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	509,88	0,00	509,88D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	11.289,52	0,00	11.289,52D
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	104,70	0,00	104,70D
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	292,64	0,00	292,64D
356	TELEFONE E INTERNET	0,00	444,77	0,00	444,77D
357	DESPESAS CAIXA POSTAL	0,00	539,40	0,00	539,40D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	259,64	0,00	259,64D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	875,00	0,00	875,00D
363	DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	0,00	9,64	0,00	9,64D
364	OUTRAS DESPESAS	0,00	492,92	0,00	492,92D
366	ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA	0,00	7.810,81	0,00	7.810,81D
493	EVENTOS	0,00	250,00	0,00	250,00D
531	DESPESAS C/COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	210,00	0,00	210,00D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	15.567,55	15.567,55C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	15.567,55	15.567,55C
404	RECEITA BRUTA DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	15.567,55	15.567,55C
405	RECEITA BRUTAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	15.567,55	15.567,55C
406	DOAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	15.567,55	15.567,55C

JESSICA LORRANNY CARNEIRO DE LIMA:14964043436

Assinado de forma digital por JESSICA LORRANNY CARNEIRO DE LIMA:14964043436
Dados: 2025.09.27 22:56:17 -03'00'

JESSICA LORRANNY CARNEIRO DE LIMA

CPF: 149.640.434-36

LEANDRO SOUTO GUIMARAES:04967688403

Assinado de forma digital por LEANDRO SOUTO GUIMARAES:04967688403
Dados: 2025.09.27 22:48:56 -03'00'

LEANDRO SOUTO GUIMARÃES

Reg. no CRC - PB sob o No. PB012822/O

CPF: 049.676.884-03

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES

Eu, Carlão Pelo Bem, na qualidade de Vereador do município de João Pessoa, declaro para os devidos fins de direito, em especial para atender aos requisitos de obtenção da declaração de utilidade pública, o que segue:

Declaro que a entidade Associação Projeto Solidário Inclusivo, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 58.739.147/0001-88, com sede e foro na Av. Esperança, 117 - Sala 101 - 1º Andar - Manaíra, João Pessoa - PB, CEP. 58038-280, funcionou regularmente e de forma ininterrupta durante o ano de 2024 (ano anterior ao que se requer a declaração).

Atesto, ainda, que durante o referido período, a Associação Projeto Solidário Inclusivo realizou, de forma efetiva e contínua, atividades nas áreas de atuação previstas em sua Lei de constituição, promovendo ações de cunho social, cultural e/ou educacional em benefício da comunidade de João Pessoa.

João Pessoa, 29 de setembro de 2025.



Carlão Pelo Bem
Vereador



ASSOCIAÇÃO PROJETO SOLIDÁRIO INCLUSIVO

Rua Argemira Gomes Arruda, 68 — Valentina — João Pessoa-PB

CEP. 58065-046 CNPJ. 58.739.147/0001-88

Email: projetosolidarioinclusivopb@gmail.com

Contatos: (83) 99653-4037 / (83) 99812-9060

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação Projeto Solidário Inclusivo, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos. As atividades desta entidade caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário, como está devidamente descrito no Art. 1º, parágrafo único do nosso estatuto social. Declaramos ainda que todos os membros do atual conselho diretor: Jéssica Carneiro de Lima (presidente), CPF: 149.640.434-36. Fernanda Ferreira de Lima Souza (secretária), CPF: 062.624.274-65 e Paulo Otávio Barreto da Silva (tesoureiro), CPF: 977.654.734-68, exercem suas funções de forma voluntária e sem o recebimento de nenhuma espécie de remuneração, participação financeira ou doações de quaisquer espécies, o que também está disposto na seção 5, Art. 39 do estatuto social desta associação.

Sem mais para o momento

João Pessoa, 03 de setembro de 2025

Fernanda Ferreira de Lima Souza

Fernanda Ferreira de Lima Souza

Secretária

CPF: 062.624.274-65

Paulo Otávio Barreto da Silva

Paulo Otávio Barreto da Silva

Tesoureiro

CPF: 977.654.734-68

Jéssica Lorranny Carneiro de Lima

Jéssica Lorranny Carneiro de Lima

Presidente

CPF: 149.640.434-36



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **JESSICA LORRANNY CARNEIRO DE LIMA**, Título Eleitoral: **0494 4815 1236**, **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:
<https://Filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>
por meio do código de autenticação: **9899.1E44.7F59.F3B1**



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **FERNANDA FERREIRA DE LIMA SOUZA**, Título Eleitoral: **0345 0344 1279**, **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:
<https://Filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>
por meio do código de autenticação: **C914.F532.6AE2.9A09**



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, PAULO OTAVIO BARRETO DA SILVA, Título Eleitoral: 0177 2069 1295, **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:
<https://Filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>
por meio do código de autenticação: **9DB6.68A2.B1C4.029B**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 149.640.434-36

Nome: JESSICA LORRANNY CARNEIRO DE LIMA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 4773999 SSSS PB

Data de nascimento: 23/09/2003

Nome da mãe: FERNANDA FERREIRA DE LIMA SOUZA

Nome do pai: ASSIS CARNEIRO DE SOUZA

Certidão emitida às 19:41 de 15/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **G/Q5Rt1p**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 062.624.274-65

Nome: FERNANDA FERREIRA DE LIMA SOUZA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3073482 SSDS PB

Data de nascimento: 13/01/1986

Nome da mãe: EDINEIDE FERREIRA DE LIMA SOUZA

Nome do pai: LUIZ NAZARIO DE SOUZA

Certidão emitida às 15:33 de 30/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BhKn.mVgO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 977.654.734-68

Nome: PAULO OTAVIO BARRETO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: DIVORCIADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1919619 SSDS PB

Data de nascimento: 10/11/1972

Nome da mãe: CLICEE PEREIRA DA SILVA

Nome do pai: JOAO BARRETO DA SILVA

Certidão emitida às 15:23 de 30/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3s00.p2F7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FERNANDA FERREIRA DE LIMA SOUZA**

Inscrição: **0345 0344 1279**

Zona: 070 Seção: 0391

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 13/01/1986

Domicílio desde: 03/05/2024

Filiação: - EDINEIDE FERREIRA DE LIMA SOUZA
- LUIZ NAZARIO DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 19:54 em 28/08/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

8OAG.DOCV.48DI.ARHU



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PAULO OTAVIO BARRETO DA SILVA**

Inscrição: **0177 2069 1295**

Zona: 077 Seção: 0171

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 10/11/1972

Domicílio desde: 30/07/1989

Filiação: - CLICEE PEREIRA DA SILVA
- JOÃO BARRETO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ALMOXARIFE

Certidão emitida às 19:45 em 28/08/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Y50J.EØXZ.Q5VM.07Q/

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JESSICA LORRANNY CARNEIRO DE LIMA**

Inscrição: **0494 4815 1236**

Zona: 070

Seção: 0418

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 23/09/2003

Domicílio desde: 03/05/2024

Filiação: - FERNANDA FERREIRA DE LIMA SOUZA
- ASSIS CARNEIRO DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 17:02 em 26/06/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

4/AL.LR1I.3WUH.MXXJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2523429/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JESSICA LORRANNY CARNEIRO DE LIMA (Data de Nascimento: 23/09/2003)

OU

CPF/CNPJ N° 149.640.434-36

Certidão emitida em: 30/08/2025 às 14:52:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 29/08/2025 às 17:01:43, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2869-2693-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2523426/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FERNANDA FERREIRA DE LIMA SOUZA (Data de Nascimento: 13/01/1986)

OU

CPF/CNPJ N° 062.624.274-65

Certidão emitida em: 30/08/2025 às 14:48:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 29/08/2025 às 17:01:43, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2869-2676-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2523419/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PAULO OTAVIO BARRETO DA SILVA (Data de Nascimento: 10/11/1972)

OU

CPF/CNPJ N° 977.654.734-68

Certidão emitida em: 30/08/2025 às 14:43:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 29/08/2025 às 17:01:43, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2869-2648-0

19 de maio de 2025

Estefanny Thais Ildefonso da Silva
Rua Economista Clodoaldo Pinheiro de Araújo, 315,
apt. 302
João Pessoa, PB
83 99904-1029

À Diretoria da Associação Projeto Solidário Inclusivo
CNPJ: 58739147000188
Rua Argemira Gomes de Arruda, 68, Planalto Boa Esperança
João Pessoa, PB

Assunto: Carta de Renúncia ao Cargo de Vice-Presidente do Projeto Solidário Inclusivo

Prezada Diretoria,

Por meio desta carta, formalizo minha renúncia ao cargo de Vice-Presidente do Projeto Solidário Inclusivo, para o qual fui empossada em 23 de dezembro de 2024.

Agradeço a oportunidade e a confiança em mim depositada durante este período. Foi uma experiência valiosa contribuir para os objetivos e atividades do nosso projeto.

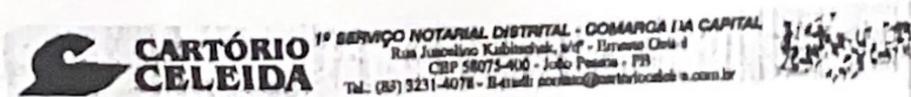
Os motivos desta decisão são de ordem pessoal.

Coloco-me à disposição para auxiliar na transição e na entrega das minhas responsabilidades da melhor forma possível, dentro do meu prazo de disponibilidade.

Desejo sucesso à diretoria e a todos os membros do Projeto Solidário Inclusivo na continuidade dos trabalhos.

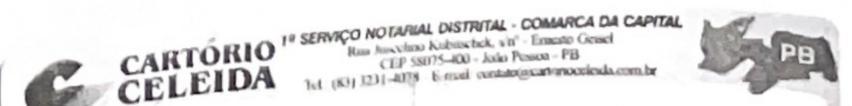
Atenciosamente,

Estefanny Thais Ildefonso da Silva
Estefanny Thais Ildefonso da Silva



Reconheço Por Autenticidade a(s) firma(s) de:
ESTEFANNY THAIS ILDEFONSO DA SILVA. Emol:
R\$ 13,49 Farpem: R\$ 1,00 Fepj: R\$ 2,70 ISS: R\$ 0,67
Dou Fé. ESCRIVENTE AGNALDO ALVES DA S. NETO.
Selo Digital ARF50839-0833 Data 21/05/2025
14:19 Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Aginaldo Alves da Silveira Neto
CARTÓRIO CELEIDA
Primeiro Serviço Notarial
Distrital do Gersel
Aginaldo Alves da Silveira Neto
Escrivente



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
AGNALDO ALVES DA S. NETO - ESCRIVENTE.
em 21/05/2025 Emol: R\$ 3,37 FEPJ R\$ 0,67 FARPEN: R\$ 1,18 ISS R\$ 0,17. Selo Digital - ARF50839-0833
Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Aginaldo Alves da Silveira Neto
CARTÓRIO CELEIDA
Primeiro Serviço Notarial
Distrital do Gersel
Aginaldo Alves da Silveira Neto
Escrivente

Ata de reunião extraordinária, para aceitação da renúncia do cargo de vice presidente da **Associação Projeto Solidário Inclusivo**

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros abaixo assinados, na Rua Argemira Gomes Arruda, nº 68, Planalto Boa Esperança, João Pessoa – PB, com a finalidade de deliberar a aceitação e devido registro da renúncia ao cargo de vice presidente da **Associação Projeto Solidário Inclusivo**. Iniciada a reunião, assumiu a presidência da mesa a presidente, Sra. Jessica Lorranny Carneiro de Lima. Para secretariá-la foi indicado a Sra. Fernanda Ferreira de Lima Souza. Logo a seguir, a Sra. presidente solicitou a Sra. secretária que procedesse à leitura da ordem do dia para qual foi convocada esta reunião, que tem o seguinte objetivo: Aceitação e devido registro da renúncia do cargo de vice presidente da Associação Projeto Solidário Inclusivo por parte da Sra. Estefanny Thais Ildefonso da Silva, portadora do CPF n. 102.642.274-41. Concluída a leitura, foi a mesma submetida à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, a renúncia foi, então, aprovada por unanimidade. Ficou definido também que o cargo ficará vago por tempo indeterminado e que uma nova eleição será marcada em momento oportuno. A carta de renúncia devidamente assinada e reconhecido firma está anexada à esta ata. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu Fernanda Ferreira de Lima Souza, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

- 01 - Paulo Otávio Brito de Siqueira
- 02 - Family Cristiane Carneiro de Lima
- 03 - Luciene Brito da Silva
- 04 - Daniely Soares da Silva
- 05 - Joice de Cassia G.P.C. Nunes.
- 06 - Inglezer do Lul
- 07 - Ana Flávia H. Ribeiro
- 08 - Gláucia Rayane Siqueira Silva
- 09 - Jara Prado Silva
- 10 - Luise Rayane da Silva Foneca.

Jessica Lorranny Carneiro de Lima
Jessica Lorranny Carneiro de Lima
Presidente da Associação

Fernanda Ferreira de Lima Souza
Fernanda Ferreira de Lima Souza
Secretária



ASSOCIAÇÃO PROJETO SOLIDÁRIO INCLUSIVO

Rua Argemira Gomes Arruda, 68— Valentina — João Pessoa-PB

CEP. 58065-046 CNPJ. 58.739.147/0001-88

Email: projetosolidarioinclusivopb@gmail.com

Contatos: (83) 99653-4037 / (83) 99812-9060

I - APRESENTAÇÃO

Somos uma associação privada sem fins lucrativos, localizada no bairro do Valentina. O nosso estatuto está devidamente registrado em cartório, nosso CNPJ está ativo e regular e o nosso alvará de funcionamento emitido.



II - OBJETIVOS

Promoção da conscientização sobre o autismo, bem como sobre as demais síndromes e deficiências, na intenção de assolar o preconceito. Promover cursos, palestras e reforço escolar para comunidade carente. Criar oficinas que desenvolvam o esporte e a cultura. Promover, auxiliar, e facilitar o acesso a terapias e fisioterapias. Buscar doações de materiais que facilitem e minimizem o impacto causado por cada síndrome. Promover ações para erradicar a fome, bem como desenvolver ações sobre cidadania.

III - AÇÕES



Brechós Solidários com doação de roupas e calçados



Campanha de doação de abafadores para autistas com hipersensibilidade auditiva



Doação de cestas básicas e fraldas descartáveis



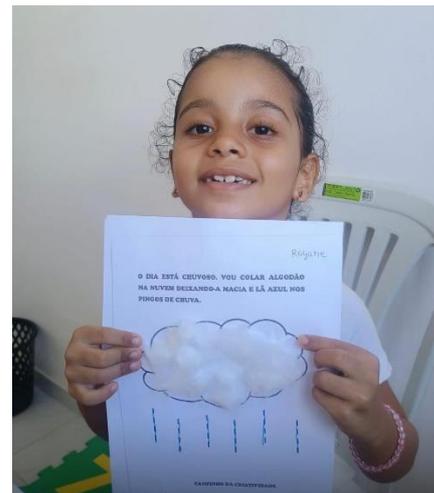
Realização de eventos com a comunidade e o público em geral



Alimentação Solidária — distribuição de marmitas em comunidades carentes

ATIVIDADES E ATENDIMENTOS

Realizamos atendimentos terapêuticos nas modalidades de: Coordenação Motora Fina, Atividades Pedagógicas e Arte Terapia; além de psicopedagogia e psicologia para jovens e adultos. Hoje mais de 50 crianças são atendidas na nossa associação, o que é motivo de muita satisfação e orgulho, pois são 50 famílias atípicas que não sofrem mais com a falta de terapias para seus filhos. Na nossa associação fazemos de todo possível para que essas crianças sintam-se acolhidas e incluídas.





Encerramos por aqui essa breve apresentação do nosso projeto social, certos da missão que nos foi confiada, certos também da necessidade de expandir e crescer, não por vaidade, mas para dar prosseguimento ao trabalho, para continuar a acolher mais e mais famílias atípicas, trazendo inclusão e melhor qualidade de vida para seus filhos; para tanto as associações e as ONGS como a nossa precisa de apoio, do estado e da sociedade de um modo geral, para que todos juntos possamos ajudar a tornar esse mundo um lugar mais justo e inclusivo, a começar pela nossa cidade. Desde já agradecemos a atenção.

João Pessoa, 28 de agosto de 2025

